

REGIMENTO ELEITORAL PARA OS ÓRGÃOS SOCIAIS DO NADA

NADA – Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho
2026

1. O presente documento rege o processo eleitoral com vista à eleição dos Representantes dos Órgãos Sociais do NADA – Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho, como disposto no Artigo 14º, 15º e 16º dos Estatutos, respetivamente, nomeadamente:

- a. Direção:

- I. Um Presidente;
- II. Dois Vice-Presidentes;
- III. Três Secretários;
- IV. Um Tesoureiro;
- V. Um Vice-Tesoureiro;
- VI. Um Coordenador do Departamento de Comunicação;
(1) Três vogais
- VII. Um Coordenador do Departamento Recreativo e Cultural;
(1) Três vogais
- VIII. Um Coordenador do Departamento Social e Pedagógico.
(1) Três vogais

- b. Mesa da Assembleia Geral:

- I. Um Presidente;
- II. Dois Secretários;

- c. Conselho Fiscal e Jurisdicional:

- I. Um Presidente;
- II. Um Vice-Presidente;
- III. Um Secretário;

2. A eleição dos órgãos sociais do NADA será feita de acordo com o Calendário para o Ato Eleitoral 2026 (ANEXO 4), por sufrágio universal, livre, igual, direto, secreto e obedecendo aos princípios da liberdade e da igualdade de oportunidade e de tratamento de candidaturas.
3. As listas concorrentes devem entregar os seguintes documentos para validação da candidatura:
 - a. A lista concorrente à direção do NADA deve conter a identificação de 20 associados do NADA (11 elementos da Direção mais três Vogais por Departamento). (Anexos 1)
 - I. Anexo 1A – Constituição de Lista Candidata à Direção;
 - II. Anexo 1B – Declaração de aceitação de candidatura à Direção.
 - b. A lista concorrente à mesa da Assembleia Geral do NADA contém a identificação de 3 associados do NADA. (Anexos 2)
 - I. Anexo 2A – Constituição da Lista Candidata à Mesa da Assembleia Geral;
 - II. Anexo 2B – Declaração de aceitação de candidatura à Mesa da Assembleia Geral.
 - c. A lista concorrente ao Conselho Fiscal do NADA conta com a identificação de 3 sócios NADA. (Anexo 3)
 - I. Anexo 3A – Constituição da Lista Candidata ao Conselho Fiscal;
 - II. Anexo 3B – Declaração de aceitação de candidatura ao Conselho Fiscal;
4. Toda a documentação acima referida pode ser entregue a partir de 9 de setembro até ao dia 11 de setembro pelas 17h00, conforme o calendário eleitoral, à Comissão Eleitoral.
5. Esclarecimentos, informações e receção de documentos do procedimento do ato eleitoral devem ser orientados à Comissão Eleitoral:

Presidente: Mariana Mendonça Moreira, A112456

Vice-Presidente: Matilde Costa Martins, A110590

Secretário: Luana Vieira de Jesus, A111398

GUIA PASSO A PASSO DE COMO FAZER O PROCESSO ELEITORAL

1. Eleição da Comissão Eleitoral

- a.** Formar previamente a Comissão Eleitoral, sendo esta apresentada numa assembleia geral, com a identificação de 3 elementos. Estes sendo eleitos, ficarão responsáveis por todo o ato eleitoral. No Anexo 4B segue o documento a ser entregue pelo presidente candidato à Comissão Eleitoral, à Mesa da Assembleia Geral na altura de apresentação das listas.
- b.** Realizar uma Assembleia Geral em que conste na ordem de trabalhos com os seguintes pontos, obrigatoriamente:
 - I.** Apresentação e votação das Listas Candidatas à Comissão Eleitoral;
 - II.** Aprovação do regimento Interno da Comissão Eleitoral;
 - III.** Determinação do Calendário Eleitoral para a eleição sociais do NADA
– Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho;
- c.** Depois de eleita a Comissão Eleitoral, a mesma apresenta um regimento eleitoral para o ato eleitoral, que deve ser aprovado, e uma proposta para discussão do calendário eleitoral.

2. Processo Eleitoral

- a.** As listas candidatas entregam a documentação necessária à Comissão Eleitoral pela ordem que desejarem, tendo sempre em atenção que a atribuição de letras às listas é feita por ordem de entrega da documentação.
- b.** Seguir as datas acordadas do calendário eleitoral.
- c.** Pedir aos serviços académicos as listas de alunos da Licenciatura em Design de Produto, Mestrado em Design de Produto e Serviços, Licenciatura em Artes Visuais, Mestrado Integrado em Arquitetura e Doutoramento em Arquitetura para os Cadernos Eleitorais.
- d.** Seguindo todas as datas do Calendário Eleitoral, surge o dia das eleições por sufrágio secreto.

- e.** No dia das eleições devem existir boletins de voto distintos para cada órgão.
- f.** Devem estar presentes na mesa das urnas e na plataforma EvotUM, os cadernos eleitorais para verificação dos eleitores.
- g.** Aquando do encerramento das urnas de voto, a comissão eleitoral juntamente com um representante de cada lista candidata reúnem-se para a contagem de votos, apuramento de resultados e assinatura da ata do presente ato. Os resultados devem ser divulgados publicamente para os alunos, nos espaços de uso comum do IDEGUI, Edifício de Arquitetura, Garagem Avenida e pelas redes sociais do NADA.

3. Tomada de posse

- a.** O ato de tomada de posse decorre no dia acordado no calendário eleitoral. Neste evento devem ser convidados a Reitoria, Presidência e Conselho Pedagógico da Escola de Arquitetura, docentes, AAUM e todos os alunos.
O ato decorre em cerimônia com discursos dos presidentes cessantes e dos presidentes eleitos, bem como outros presentes que a comissão eleitoral convide a discursar.
O ato de tomada de posse começa pela Mesa da Assembleia Geral cessante dar posse à eleita e depois a nova Mesa da Assembleia Geral dá posse aos restantes órgãos.

FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS DA MESA DE VOTO

A Comissão Eleitoral apresenta neste documento as linhas orientadoras para os membros da Mesa de Voto.

- 1.** Para a validade das operações eleitorais exige-se a presença do presidente da mesa ou do seu suplente e de, pelo menos, dois dos vogais.
- 2.** As deliberações das mesas de voto são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao seu presidente Voto de qualidade.
- 3.** Das deliberações das mesas de voto pode reclamar-se para a Comissão Eleitoral, que decidirá em vinte e quatro horas, ou, se tal for necessário, imediatamente.

Delegados das listas

Os delegados das listas têm o dever de fiscalizar as operações, de serem ouvidos em

todas as questões que se suscitarem durante o funcionamento da assembleia de voto, de assinar as respetivas atas, de rubricar documentos e de requerer certidões respeitantes aos atos eleitorais.

Sobre a votação

- 1.** Os eleitores exercem o seu direito de voto numa única secção, podendo fazê-lo presencialmente, por ordem de chegada à assembleia de voto, ou através da plataforma digital *eVotUM*, dentro do período estabelecido para o efeito.
- 2.** A identificação do eleitor é obrigatória e será realizada mediante apresentação de documento pessoal válido no caso da votação presencial, ou através de autenticação na plataforma eletrónica, utilizando credenciais.
- 3.** Verificada a inscrição nos cadernos eleitorais, será disponibilizado ao eleitor o respetivo boletim de voto, em formato físico, conforme o meio utilizado. O boletim deverá ser preenchido de forma confidencial, marcando com uma cruz a caixa correspondente à letra ou nome que identifica a lista ou pessoa escolhida.
- 4.** No caso da votação presencial, o boletim será preenchido em cabine própria ou local adequado ao seu carácter secreto, dobrado em quatro partes pelo eleitor e entregue ao presidente da mesa, que o depositará na urna respetiva. No caso da votação online, o sistema assegura o anonimato e o sigilo do voto, não sendo possível associar a identidade do eleitor à sua escolha. Os votos eletrónicos são encriptados e armazenados de forma segura, sendo contabilizados apenas após o encerramento do período de votação.
- 5.** Cada eleitor poderá votar apenas uma vez, sendo impedida qualquer duplicação de voto através de verificação cruzada entre os registos presenciais e eletrónicos.

Sobre os votos em branco e votos nulos

- 1.** Corresponde a voto em branco o de boletim que não tenha sido objetivo de qualquer marca.
- 2.** São considerados nulos os votos em que o boletim tenha sido inscrito diferente do previsto neste regulamento ou em que o sinal nele inscrito suscite dúvidas sobre o seu verdadeiro significado, bem como aqueles em cujo boletim tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura.

Sobre o apuramento dos votos

- 1.** Após o encerramento do período de votação, os membros da mesa de voto procedem à contagem dos votantes, com base nas descargas efetuadas nos cadernos eleitorais, físicos e digitais.
- 2.** Concluída a contagem dos votantes, procede-se à abertura das urnas físicas e à validação dos registos eletrónicos, com o objetivo de confirmar se o número total de boletins de voto corresponde ao número de votantes registados.
- 3.** Seguidamente, a mesa procede à contagem dos votos obtidos por cada uma das listas, bem como à identificação e registo do número de votos brancos e nulos. Os boletins de voto devem ser organizados por órgão social, autonomizando os votos brancos e nulos.
- 4.** Todos os boletins físicos, juntamente com os registos eletrónicos, devem ser devidamente acondicionados. Os votos brancos e nulos serão colocados num envelope lacrado, assinado no exterior por todos os elementos da mesa e pelos representantes das listas presentes, com indicação da identificação da mesa de voto.
- 5.** Toda a documentação relativa ao processo eleitoral, incluindo os boletins, os cadernos eleitorais, os registos de votação e os resultados apurados, deverá ser entregue ao representante da Comissão Eleitoral no próprio dia da Assembleia de Voto.
- 6.** Os resultados finais serão afixados pela Comissão Eleitoral nos locais de uso comum dos alunos no IDEGUI, no Edifício de Arquitetura e na Garagem Avenida, e publicados nas redes sociais do NADA.

Ata da mesa de voto

- 1.** Será elaborada uma ata onde constarão os seguintes elementos:
 - a.** Os nomes dos membros da mesa e dos delegados das listas presentes;
 - b.** A hora de abertura e de encerramento da votação e o local;
 - c.** O número total de eleitores inscritos e de votantes;
 - d.** O número de votos obtidos por cada lista, ou por cada elemento, no caso de votação nominal;
 - e.** A identificação dos boletins sobre que haja reclamações;
 - f.** As eventuais divergências de contagem dos votos;
 - g.** As reclamações e protestos;
 - h.** As deliberações tomadas pela mesa;
 - i.** Quaisquer outras ocorrências que sejam consideradas por qualquer dos presentes dignas de menção.
- 2.** A ata deve ser assinada por todos os membros da mesa e pelo delegado da lista que tenha estado presente durante as operações relativas ao ato eleitoral.

- 3.** Qualquer elemento da mesa poderá lavrar protestos na ata contra as decisões tomadas.

Escola de Arquitetura da Universidade do Minho,

____ de _____ de 2026

O Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 1

CONSTITUIÇÃO DE LISTA CANDIDATA À DIREÇÃO

Eleições para o NADA – Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho 2026

LISTA A

Presidência

Presidente -

Vice-Presidente-

Vice-Presidente -

Secretário-

Secretário-

Secretário -

Tesoureiro-

Vice Tesoureiro -

Departamento de Comunicação

Coordenador -

Vogal -

Vogal -

Vogal -

Departamento Recreativo e Cultural

Coordenador -

Vogal -

Vogal -

Vogal -

Departamento Social e Pedagógico

Coordenador -

Vogal -

Vogal -

Vogal -

Eleições para o NADA– Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho 2026

Declaração de aceitação de candidatura à Direção

Eu, _____ ,
abaixo assinado, aluno _____ da
Universidade do Minho, nº _____ declaro que aceito integrar a
presente lista candidata à direção do NADA – Núcleo de Alunos de Arquitetura,
Design e Artes da Universidade do Minho 2026

Declaro também que não sou candidato, nem subscritor de nenhuma outra lista
concorrente ao presente ato eleitoral.

Guimarães, ____ de _____ 2026

(Assinatura)

ANEXO 2

CONSTITUIÇÃO DA LISTA CANDIDATA À MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Eleições para o NADA – Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho 2026

LISTA B

Presidente -

1º Secretário -

2º Secretário -

Eleições para o NADA– Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho 2026

Declaração de aceitação de candidatura à Mesa da Assembleia Geral

Eu, _____ ,
abaixo assinado, aluno _____ da
Universidade do Minho, nº _____ declaro que aceito integrar a
presente lista candidata à Mesa da Assembleia Geral do NADA – Núcleo de
Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho.

Declaro também que não sou candidato, nem subscritor de nenhuma outra lista
concorrente ao presente ato eleitoral.

Guimarães, ____ de _____ 2026

(Assinatura)

ANEXO 3

CONSTITUIÇÃO DA LISTA CANDIDATA AO CONSELHO FISCAL

Eleições para o NADA – Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho 2026

LISTA C

Presidente -

Vice-Presidente -

Secretário -

Eleições para o NADA– Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho 2026

Declaração de aceitação de candidatura ao Conselho Fiscal e Jurisdicional

Eu, _____ ,
abaixo assinado, aluno _____ da
Universidade do Minho, nº _____ declaro que aceito integrar a
presente lista candidata ao Conselho Fiscal e Jurisdicional do NADA – Núcleo
de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho 2026

Declaro também que não sou candidato, nem subscritor de nenhuma outra lista
concorrente ao presente ato eleitoral.

Guimarães, ____ de _____ 2026

(Assinatura)

ANEXO 4

Calendário Eleitoral 26/27

Eleições NADA - Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
7 setembro	8 setembro	9 setembro 1. Início da receção das candidaturas pela Comissão Eleitoral. 2. Esclarecimento do processo Eleitoral;	10 setembro	11 setembro 1. Fim do período da receção de candidaturas pela comissão eleitoral.	12 set.	13 set.
14 setembro	15 setembro 1. Publicação das Listas Candidatas; 2. Publicação dos Cadernos Eleitorais; 3. Início de Campanha Eleitoral	16 setembro	17 setembro	18 setembro	19 set.	20 set.
21 setembro 1. Fim do período de reclamação das Listas Candidatas; 2. Fim do período de reclamação aos Cadernos Eleitorais.	22 setembro	23 setembro	24 setembro	25 setembro	26 set. 1. Fim da Campanha Eleitoral, às 23h59.	27 set. Dia de reflexão
28 setembro 1. 09h00 - 17h00 Assembleia de voto, em Azurém e EvotUM; 2. 18h00 Publicação dos resultados.	29 setembro 1. 12h00 Fim do período de reclamação dos resultados.	30 setembro 1. Tomada de posse	1 outubro	2 outubro	3 out.	4 out.

NADA– Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes da Universidade do Minho

Candidatura à Comissão Eleitoral

Comissão Eleitoral

Eu, _____, de acordo com os Estatutos do NADA, venho por este meio apresentar ao Exmo.º Presidente de Assembleia Geral do NADA, a lista candidata à Comissão Eleitoral para as eleições dos Órgãos Sociais do Núcleo de Alunos de Arquitetura, Design e Artes Da Universidade do Minho para o mandato de 2026/2027.

NOME	Nº ALUNO	CONTACTO

O Candidato a Presidente da Comissão Eleitoral,

Guimarães,

____ de _____ de 2026

